



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 038/2017

Altera os artigos 63, 251 e 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem, com a seguinte redação:

“Art. 63 (...)

(...)

§3º – Caberá à Mesa Diretora, por meio de portaria, regulamentar as questões de acesso e segurança do Plenário.”

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 251 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251 - Os projetos de que trata esta seção serão imediatamente distribuídos em avulso aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, receberem parecer.”

Art. 3º - Fica acrescido o §5º ao artigo 251 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 251 – (...)

(...)

§5º – Por decisão da maioria dos líderes, poderá ser prorrogado o prazo previsto no §1º por mais 15 (quinze) dias.”

Art. 4º - Fica alterado e renumerado para §1º o parágrafo único do artigo 252 do Regimento Interno, bem como acrescido o §2º ao mesmo dispositivo, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 252 – (...)

§1º – A mensagem será imediatamente distribuída em avulso aos Vereadores e despachada à Comissão, cujo prazo para parecer será de 10 (dez) dias úteis, observadas as fases previstas no artigo anterior.

§2º – Em razão de modificação do Projeto pelo Poder Executivo, por decisão da maioria dos líderes, poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária no prazo de até 10 (dez) dias, observados posteriormente os prazos previstos nos §§2º, 3º e 4º do artigo 251 deste Regimento Interno.”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Projetos de Lei em trâmite neste legislativo municipal.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 7 de novembro de 2017.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-